



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 027/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 029/2019.

“Altera a Lei nº 3.922, de 28 de Novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir subvenção social objetivando cobrir despesas de custeio da entidade médica e assistencial HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO no período que especifica, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei municipal nº 3.922, de 28 de Novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, no exercício financeiro de 2019, uma subvenção social anual da ordem de até R\$8.785.975,00 (Oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), para despesas de manutenção e atividades daquele nosocômio, mediante termo de colaboração a ser firmado conforme minuta anexa a esta lei, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 03 de Abril de 2019.

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário